



*Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*  
ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI Nº 1.352, DE 10 DE MARÇO 2003.**

*Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a Marinha do Brasil, bem como dá outras providências.*

**JAIR CAPODIFOGLIO**, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Marinha do Brasil, visando a fiscalização do tráfego de embarcações nas áreas adjacentes às praias, dentro da jurisdição Municipal e nos termos do incluso ajuste.

**Artigo 2º** - Poderá o Poder Executivo regulamentar a presente Lei mediante Decreto.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente e futuros, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 10 de março de 2003.

  
**JAIR CAPODIFOGLIO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada e publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos local, na data supra.

  
Eunice Ap. Carvalho Baldin  
Secretária da Prefeitura